



MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MIRAD

GRUPO EXECUTIVO DAS TERRAS DO ARAGUAIA/TOCANTINS - GETAT

CEDI - P. I. B.
DATA 05/08/87
COD. 6PD60

3585/85

19 11 85

OFÍCIO/GETAT-P/Nº J91 /85

Marabá - Pará

Em 08.11.85

Senhor Ministro,

Com o propósito de dar cumprimento à sua programação operacional o GETAT promoveu a regularização fundiária de 46 famílias de agricultores, constituindo o Loteamento Flexeira, situado no lugar denominado Mãe Maria.

Nessa região o Governo do Estado do Pará concedeu a JOÃO ANASTÁCIO DE QUEIROZ dois Títulos Definitivos, expedidos em 1932 e 1936, totalizando uma área de 8.231,6950 hectares.

Posteriormente, foi concedido aos índios Gaviões, de forma definitiva, um lote de terras com duas léguas de frente por quatro de fundo (documento anexo).

Por volta de 1979, vários posseiros ocuparam a área de domínio de João Anastácio de Queiroz, ocasião em que o GETAT interveio, a fim de trazer solução ao impasse. A área foi arrecadada e matriculada em nome da União.

Com a demarcação definitiva realizada pelo Serviço Geográfico do Exército - doc. anexo - constata-se um aumento de 52.607 hectares para 62.488 ha.

Atenc. Sr.

Sr. Nelson de F. Ribeiro

DD. Ministro da Reforma e do

Desenvolvimento Agrário - MIRAD



MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MIRAD

GRUPO EXECUTIVO DAS TERRAS DO ARAGUAIA/TOCANTINS - GETAT

CONT. OF/GETAT-P/Nº 191 /85

Iniludivelmente esta diferença gerou a suposta superposição do Loteamento do GETAT na área da FUNAI' (doc. anexo).

Esclareça-se ainda, que antes da vigência da Portaria nº 1820, de 11 de janeiro de 1985, (doc. anexo), não havia nenhum conflito entre posseiros do Loteamento' Flexeira e os Índios Gaviões. É que os limites existentes e ram respeitados por ambas as partes.

Com a constatação da superposição, foi suspensa a regularização fundiária dos ocupantes da região.

Em agosto deste ano, a FUNAI encaminhou expediente a este Órgão, solicitando indicação de um representante para integrar um grupo incumbido de promover um levantamento de campo, com vistas à remoção e reassentamento dos posseiros do Loteamento Flexeira.

Todavia, tal levantamento não logrou o êxito esperado. É que, embora tenha sido realizado com apoio da Polícia Federal, os posseiros se recusaram a ser remanejados para outra área, alegando a existência de expressivas benfeitorias e, alguns deles, com vários anos de ocupação.

Em que pese as várias reuniões realizadas entre a FUNAI, GETAT, CPT, Sindicatos Rurais além dos próprios ocupantes de área, não se chegou a uma decisão definitiva do problema.

Em 05 de novembro de 1985, nos termos da Portaria nº 1820, de 11 de janeiro de 1985, representada pela FUNAI em Brasília, a Comissão de Trabalho dos Índios para a Amazônia e o Pantanal em 25.11.85



MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MIRAD

~~GRUPO EXECUTIVO DAS TERRAS DO ARAGUAIA/TOCANTINS - GETAT~~

CONT. OF/GETAT-P/Nº 191 /85

Objetivando evitar conflito entre índi
os e posseiros, solicitamos o empenho de V.Exa. no sentido de
interceder junto ao Sr. Ministro do Interior, a fim de buscar
solução para o caso.

Atenciosamente,

ASDRUBAL MENDES BENTES

PRESIDENTE DO GETAT